



SEÇÃO: ARTIGOS E ENSAIOS

Contrarreformas neoliberais e suas inflexões para o trabalho profissional da(o) assistente social na previdência social brasileira: particularidades da Gerência Executiva/GEX-Belém/Pará

Neoliberal counter-reform and its interferences for the professional job execution of social work in brazilian social security: particularities of Gerência Executiva/GEX-Belém/Pará

Vera Lúcia Batista

Gomes¹

orcid.org/0000-0002-8146-5082

veragomesbelem@hotmail.com

Sara Daltro Tavares

Paiva¹

orcid.org/0000-0001-6294-3459

sara.daltro223@gmail.com

Recebido em: 3 mar. 2020.

Aprovado em: 15 nov. 2021.

Publicado em: 21 dez. 2021.

Resumo: O presente artigo procurou problematizar e analisar as contrarreformas neoliberais, no Brasil e as suas inflexões para o trabalho profissional da(o) assistente social que atua na previdência social, em particular, na GEX/Belém-Pará. Teve por base os resultados parciais de uma pesquisa empírica sobre o trabalho e saúde dessa(s) profissionais que atuam na seguridade social, a partir de uma abordagem qualitativa. Os instrumentos de coleta de dados foram questionários e entrevistas individuais com 9 das 16 assistentes sociais que atuam na referida gerência. A luz da teoria marxista e do método materialista histórico dialético, os dados obtidos foram analisados, permitindo a constatação de que as contrarreformas neoliberais desde os anos 1970 têm se constituído estratégias para o enfrentamento à crise do capitalismo na contemporaneidade, provocando profundas mudanças na política da previdência social, com inflexões para o trabalho profissional da(o) assistente social, em geral e, em particular na GEX-Belém/Pará. As inflexões dessas contrarreformas para o trabalho profissional trabalho desse(a)s profissionais na – GEX/Belém-Pará se manifestam tanto no que se refere à forma com a introdução de novas tecnologias (INSS Digital), acelerando a demanda por respostas imediatas etc., quanto ao conteúdo, na medida em que o Estado reduz o orçamento para a política de seguridade social e fomenta, na previdência social o seguro privado que favorece o lucro dos banqueiros internacionais, tendo por consequência, o aumento as demandas para o Serviço Social nesse espaço sócio-ocupacional, conduzindo à intensificação do trabalho provocada pela adoção de novas formas da gestão da força de trabalho, a exemplo da polivalência e do gerenciamento de metas.

Palavras-chave: Contrarreformas. Previdência social. Crise do capital. Neoliberalismo. Serviço social.

Abstract: This article sought to problematize and analyze neoliberal counter-reforms in Brazil and their inflections for the professional work of social workers who work in social security, in particular, at GEX/Belém-Pará. It was based on the partial results of an empirical research on the work and health of these professionals working in social security, based on a qualitative approach. The data collection instruments were questionnaires and individual interviews with 9 of the 16 social workers who work in that management. In the light of Marxist theory and the dialectical historical materialist method, the data obtained were analyzed, allowing the observation that the neoliberal counter-reforms since the 1970s have been strategies to face the crisis of contemporary capitalism, causing profound changes in the politics of social security, with inflections for the professional work of the social worker, in general and, in particular, at GEX-Belém/Pará. The inflections of these counter-reforms for the professional work of these professionals at – GEX/Belém-Pará are manifested both in terms of form with the introduction of new technologies (INSS Digital), accelerating the



Artigo está licenciado sob forma de uma licença
[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

¹ Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém, PA, Brasil.

demand for immediate responses, etc., in terms of content, as the State reduces the budget for social security policy and promotes, in social security, private insurance that favors the profits of international bankers, with the result that the demands for Social Work in this space increase. socio-occupational, leading to the intensification of work caused by the adoption of new forms of workforce management, such as polyvalence and goal management.

Keywords: Counter-Reform. Social security. Capital crisis. Neoliberalism. Social service.

Introdução

O propósito deste artigo foi analisar as contrarreformas neoliberais no Brasil e as suas inflexões para o trabalho profissional do/da assistente social que atua na previdência social, em particular na GEX/Belém-Pará. É tributário dos resultados parciais de uma pesquisa² empírica sobre a relação trabalho e saúde dessa(e) profissional que atua na área da seguridade social, desenvolvida no período de 2018 a 2020, em parceria com docentes pesquisadores da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" (UNESP) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), Franca, São Paulo e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Trata-se de uma abordagem qualitativa, com dados obtidos por meio da aplicação de questionários e entrevistas individuais com 9 das 16 assistentes sociais das que atuam na referida gerência. Para assegurar o anonimato dos sujeitos da pesquisa, os mesmos foram identificados por uma numeração de 1 a 9. À luz da teoria marxista e do método materialista histórico dialético, procurou-se apreender as determinações mais gerais das contrarreformas da previdência social, no Brasil, na perspectiva de analisar as suas inflexões sobre o trabalho profissional das(os) referidas(os) assistentes sociais. Além desta breve introdução, o artigo apresenta mais três sessões: A primeira analisa as contrarreformas da previdência social, no Brasil, no contexto da crise do capital contemporâneo; a segunda apresenta alguns elementos para a compreensão sobre as contrarreformas da política de previdência social brasileira; a terceira se reporta à análise do Serviço Social na previdência social,

ao longo da história e as inflexões das referidas contrarreformas para o trabalho profissional do/assistente social na GEX-Belém/Pará. As considerações finais evidenciam que as contrarreformas da previdência social, no Brasil, vem ameaçando o trabalho profissional da(o) assistente social, nesse espaço sócio-ocupacional, o que aponta para a imperiosa luta da classe trabalhadora em defesa dos direitos e benefícios previdenciários e a necessária resistência dos trabalhadores em transferir suas rendas para o capital, posto que o Estado vem cumprindo um papel central no pagamento dos juros da dívida pública via a expropriação dos direitos trabalhadores para a recuperação das taxas de lucro do capital sob a hegemonia das finanças e, conseqüentemente, fomentando a lógica do seguro privado.

1 Crise do capital contemporâneo e contrarreformas da previdência social no Brasil

Analisar a crise do capital contemporâneo e as contrarreformas da previdência social, no Brasil, tornou-se fundamental para a compreensão das suas inflexões para o trabalho profissional das(os) assistentes sociais que atuam no INSS GEX-Belém. Para tal, teve como ponto de partida precisar o que pode ser entendido por capital e, a seguir, por crise do capital. A propósito, Fontes (2009) afirma que o capital é uma relação social constituída pela "permanente produção de trabalhadores livres (expropriações diversas), tornando possível a extração de excedente sob a modalidade salarial mercantil" (FONTES, 2009, p. 63). Assim, a formação de trabalhadores "livres" é imprescindível para a exploração do trabalho pelo capital, tornando uma massa crescente de trabalhadores dependentes da própria expansão do capital. Esta mesma autora refere-se ao capitalismo enquanto "forma de ser histórica sob o domínio do capital, se apresenta a partir da necessidade abstrata de valorização do valor" (IASI, 2017, p. 410).

Na reprodução social, em geral, "quando o sistema se divide em dois grandes departamentos de

² A referida pesquisa foi aprovação pelo CAAEE – UNESP-Franca/São Paulo/Plataforma Brasil, sob o nº 4 33447814.6.0000.5408.

produção, o de meios de produção e o de meios de consumo, a crise aparece como possibilidade de interrupção desse movimento que é a própria relação entre eles" (IASI, 2017, p. 31), mas, na realidade, a crise é determinada pela "oposição necessária e fundante entre o capital geral e o trabalho assalariado" (IASI, 2017, p. 31). Desta forma, o capital pode ser entendido como um movimento de valor em constante processo de valorização e a sua crise, quando ocorre a paralização de algum ponto do ciclo do capital, a exemplo:

o dinheiro que não consegue virar crédito, como capacidade instalada e ociosa, como força de trabalho contratada instalada e ociosa, como força de trabalho contratada e impedida de trabalhar, como mercadoria produzida e que não encontra o consumo na proporção de sua oferta, ou, ainda pior, como consumo realizado que alimenta a fogueira da superacumulação (IASI, 2017, p. 52).

Esse autor citando Marx, faz referência à primeira grande crise do capital que ocorreu entre os anos de 1870 e 1880, mas, para enfrentar essa crise, o capital desenvolveu elementos de contra-tendências que transformaram a queda da taxa de lucro em uma tendência e as crises em uma realidade cíclica. Dentre as contra-tendências, o autor destaca: o aumento da exploração da força de trabalho, seja pelo aumento da jornada de trabalho, seja pela redução de salários, seja pela redução dos preços do capital constante (máquinas mais eficientes e mais baratas etc.), seja pela formação de uma superpopulação relativa que pressione o preço da força de trabalho para baixo, seja pelo aumento do capital em ações ou por títulos do Estado (IASI, 2017, p. 53). Sob esta lógica "não há nada de especial em associar-se capital a crise" (MÉSZÁROS, 2002, p. 795), visto que as crises do capital, em intensidade e duração, se apresentam como modo natural de sua existência. Com efeito, as crises são estratégicas para o capital progredir, para além de suas barreiras imediatas e, assim, propiciar as condições necessárias para o seu dinamismo e dominação, pois conforme afirma o autor, "a última coisa que o capital poderia desejar seria a superação *permanente* de todas as crises" (MÉSZÁROS, 2002,

p. 795). Por essa razão, é da natureza do capital superar as barreiras que encontra em seu curso, a saber: produção, consumo e circulação/distribuição/realização. Trata-se de um mecanismo vital de auto-expansão. Desta forma, uma crise estrutural afeta essas três dimensões, as quais são fundamentais para o funcionamento continuado do capital (MÉSZÁROS, 2002).

Com esse entendimento, as condições socio-econômicas instáveis exigem novas garantias políticas que não poderiam ser oferecidas pelo Estado capitalista como se apresentava desde a Pós-Segunda Guerra Mundial. Em consequência, a redução do Estado de bem-estar social nos países capitalistas centrais revela a crise das instituições políticas que afetam toda a sociedade de um modo nunca, antes, visto – a influência civilizatória da qual Marx fazia referência:

encontra seu fim devastador no momento em que a implacável lógica da auto-reprodução ampliada do capital encontra os seus obstáculos nas necessidades humanas [...], pois manter milhões de excluídos e famintos, quando trilhões desperdiçados poderiam alimentá-los mais de cinquenta vezes, põe em perspectiva o absurdo desse sistema de dominação (MÉSZÁROS, 2002, p. 801).

Constata-se, então, que o capital só pode funcionar por meio de suas contradições. Com efeito, os seres humanos são ao mesmo tempo, absolutamente necessários e totalmente superfluos para o capital; mas, como o capital precisa do trabalho vivo para a sua autorreprodução ampliada, "somos confrontados com as consequências desumanizadoras de suas contradições e com a crise crescente do sistema de dominação" (MÉSZÁROS, 2002, p. 802). Sob este entendimento, a partir dos anos 1970, a crise vivenciada pelo capital é considerada uma crise estrutural, visto que, "afeta todas a totalidade de um complexo social em todas as relações com suas partes" (MÉSZÁROS, 2002). Portanto, há que se compreender a crise não apenas na esfera econômica, mas, também, em um contexto global, de fato, uma crise societal da contemporaneidade:

A ideia de crise global ou societal, aqui adotada, diz respeito ao conjunto de transformações econômicas, políticas, sociais, institucionais e culturais que interferem no processo de reprodução social, seja no sentido de incorporar potencialmente elementos ameaçadores de reprodução social, seja no sentido de catalisar mudanças que permitam a reestruturação da reprodução. Tratada historicamente, essa concepção aponta para o fato de que, num período de crise, os velhos padrões estão se esgotando, mas o novo padrão ainda não se põe (MOTA, 1995, p. 88).

Assim, a grande crise do capital internacional engendrada, na década de 1970, provocou mudanças nos padrões de produção baseado no modelo taylorista-fordista e nas ideias Keynesianas que embasaram o *Welfare State* (Estado de Bem-estar Social), para um modelo pautado na acumulação flexível, o qual reverbera, diretamente, em transformações societárias intensas, em particular, no mundo do trabalho. Sob a égide do capital financeiro, o papel do Estado foi reduzido, ocasionando o desmonte de direitos sociais e trabalhistas, a privatização de serviços públicos e a precarização das condições de trabalho (NETTO, 1996). Neste sentido, Mota (1995) afirma que a crise iniciada a partir dos anos 1970 diz respeito às contradições e à incompatibilidade de conciliação entre a democracia política e os interesses burgueses, ou seja, reestruturar as bases econômicas sem provocar retrocessos nos direitos das classes subalternas, conquistadas nos moldes da cidadania e da democracia burgueses. Nesta nova configuração, o trabalho não perdeu a sua centralidade, mas adquiriu a forma de "trabalho livre" e outras funcionalidades, especificidades advindas da organização e controle da força de trabalho na sociedade capitalista.

Nesse cenário, a tensão gerada entre Estado social (direitos sociais), mercado e políticas sociais, produziu rebatimentos na ação do Estado que dizem respeito à supressão e/ou minimização de direitos e, sob o viés da cultura da crise disseminada, a partir da referida década, a burguesia reelabora as bases de sua hegemonia. Para tanto, assiste-se a um investimento massivo na criação e propagação de uma moral que se coloca as avessas das concepções socialistas e

críticas ao pensamento capitalista (MOTA, 1995). Com efeito, os ideais neoliberais, o individualismo, o empreendedorismo, a competitividade, a focalização e a privatização dos serviços públicos vêm sendo colocados como respostas aos problemas advindos com a mencionada crise, em detrimento da universalização dos direitos, da oferta de serviços públicos com qualidade e da coletividade.

No contexto da crise do capital dos anos 1980, constatou-se um acirramento das tensões e disputas de classe, nas quais inserem-se a exploração, a opressão e a subordinação, reverberando em um ambiente propício aos conflitos de interesses explícitos, onde sob a égide da crise, justifica-se a implementação de novas formas de domínio do capital sobre o trabalho que supõem tanto a socialização de novos valores políticos, sociais e éticos, quanto à produção de outros padrões de comportamento compatíveis com as necessidades de mudanças na esfera da produção e da reprodução social (MOTA, 1995, p. 90). Assim, no processo produtivo, foram introduzidas novas tecnologias, reduzindo o contingente de trabalho vivo, entendido por Marx (1980) como aquele realizado pelo sujeito, no qual há a teleologia, a criatividade e a liberdade das ações, ou seja, o próprio trabalho. Com isso, há, também, uma redução significativa de postos de trabalho, substituídos pelas máquinas, exigindo que os trabalhadores as manuseiem em menor tempo e com maior eficiência.

Ademais, novas formas de gerenciamento da força de trabalho foram instituídas, tais como: a polivalência, a terceirização, as novas formas de trabalho (empreendedorismo, autoemprego), de contrato, o aumento do número de trabalhadores informais, dentre outros. Nesta esteira, a lógica do mercado e da iniciativa privada saltam como tendência da burguesia para o enfrentamento à essa crise, cujas medidas adotadas vão na contramão da universalização da proteção social, outrora, difundida nos moldes do *Welfare State*. No que concerne às respostas dadas pela classe trabalhadora a essa crise, Motta (1995) assinala que as mesmas fragmentaram a cultura política

pautada no socialismo e nas alternativas, historicamente, construídas pelas classes subalternas, em uma postura que agora divide-se nas lutas anticapitalistas ou por algumas reformas sociais deste sistema. Surgem, então, novos rumos da proteção social que sugerem um processo de adaptação às seguintes tendências:

a diminuição dos ritmos de crescimento dos gastos; a progressiva introdução ou incremento de mecanismos de seletividade, através da precarização das clientela-alvo, da focalização dos programas ou de restrições no acesso a benefícios; e a desestabilização relativa, que consiste basicamente no afrouxamento da ação estatal ou produção de bens e serviços (não na regulação, que se estende nem no financiamento que continua forte) e cujas manifestações concretas são um mix público/privado tão em voga, atualmente (VIANNA, 2011, p. 63).

Essas tendências vêm assumindo formas e dimensões diversificadas tanto nos países de capitalismo central quanto nos países considerados periféricos, ou seja, medidas austeras de contenção de gastos sociais começaram a ser tomadas, bem como, as reformas passaram a entrar na pauta de vários governos. Em alguns países da Europa ocidental houve o aumento das prestações sociais, por exemplo, na Suécia, "o volume de prestações cresceu 46% entre 1974 e 1984; no mesmo período também houve aumento da massa de prestações na Espanha, na França e em Portugal" (VIANNA, 2011, p. 63). Nos países capitalistas periféricos, a exemplo dos latino-americanos, as mudanças nos sistemas de proteção social provocadas pela crise do capital na contemporaneidade tem se dado sob a imposição das medidas de ajuste neoliberais, sob a orientação do Consenso de Washington, quando os governos passaram a adotar "a política neoliberal caracterizada pela redução do *déficit* fiscal, política monetária restritiva, exportação como motor de crescimento exterior, desregulação, privatização e estabilização de preços" (SOARES, 1999, p. 18).

Os resultados dessas medidas na América Latina conduziram ao aumento dos encargos públicos financeiros, queda das taxas de investimento e crescimento, deterioração das contas

externas, concentração da riqueza e do controle dos mercados, redução da participação do salário na renda, aumento do desemprego e do subemprego (FIORI, 2001). Em consequência, o projeto neoliberal, neste continente, se revelou contrário à perspectiva de ampliação da cidadania social, na medida em que os direitos e a obrigação de os garantir por meio do Estado, bem como a universalidade, a igualdade e a gratuidade dos serviços sociais, tendem a ser abolidos. Além disso, as estratégias adotadas para reduzir a ação estatal na área social se constituem em: corte de gastos e redução de benefícios, focalização dos gastos e sua canalização para grupos comprovadamente pobres, privatização da produção de serviços para o nível local (SILVA, 2004). Assim, a maioria dos países da América do Sul já realizou reforma de seus regimes de aposentadoria e pensões e, outros, encontram-se em processo de análise de sua atual e de alternativas de reformas, as quais vêm ocorrendo em um contexto marcado por "desequilíbrios internos, dívidas interna e externa, déficits educacionais e sanitários, inflação, perda de poder aquisitivo dos salários, desemprego e subemprego, crescimento do trabalho informal, baixa produtividade e corrupção" (GARCIA; CONTE-GRAND, 1999 apud SILVA, 2004, p. 117). No Brasil, o projeto neoliberal e o processo de reestruturação produtiva tiveram início nos governos dos presidentes Fernando Collor de Melo e Fernando Henrique Cardoso (FHC), na década de 1990, sob a orientação das medidas de ajuste estrutural preconizadas no Consenso de Washington, das quais podem ser destacadas: a redução do Estado e a abertura economia ao mercado internacional. Desta forma, para enfrentar a crise do capital, esses governos desmantelaram o aparato burocrático do Estado, através da desverticalização da produção, da flexibilização do mercado de trabalho, da desregulação da economia e da reformulação da Constituição Federal do Brasil (CFB) promulgada em 1988, instituindo, assim, a flexibilização das relações entre Estado e sociedade (TEIXEIRA, 1996).

Mas, foi com a instituição do governo do presidente FHC (1995-2002) que o projeto neolibe-

ral ganhou maior sustentação no País. Assim, as recomendações do mencionado Consenso passaram a incidir, diretamente, na reforma do Estado brasileiro, período em que, contraditoriamente, o Brasil passa a uma clara inserção de diversos setores à lógica do capital. Tem-se um retrocesso das políticas sociais públicas com as inúmeras medidas de privatização, aliada a uma nova arquitetura institucional que regulamenta um termo de parceria com o terceiro setor para execução de políticas públicas (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Sob essa ótica, o Estado passou a reduzir a sua responsabilidade social pública frente às demandas sociais da população, o que tem repercutido na diminuição do acesso aos direitos sociais, à medida que houve a redução dos gastos públicos para o financiamento das políticas sociais conquistadas com a promulgação da referida Constituição. As políticas sociais passaram a não se constituir responsabilidade exclusiva do Estado, na medida em que a sua atuação foi compartilhada com outras organizações públicas "não estatais" e privadas, pois, como se sabe a política social no capitalismo expressa as lutas de classes, sendo resultado de disputas decorrentes da mobilização da classe trabalhadora e do consenso barganhado pelo Estado e empresariado; representam a contradição entre o capital e trabalho (NETTO, 2011).

Com efeito, tem-se um intenso sucateamento dos serviços públicos e a crescente expansão e afirmação do setor privado refletido nas várias áreas da seguridade social: na área da saúde, alastram-se os convênios e planos de saúde privados, a indústria da saúde, o repasse dos serviços sociais a Entidades sociais (filantrópicas, ONG ou privadas), na previdência social constata-se a ampliação da previdência privada por meio dos seguros privados e a insistente aprovação da "Contrarreforma" da Previdência Social, cujo propósito é retirar da Constituição Federal do Brasil (CFB) aprovada em 1988, todas as regras do Regime da Previdência do Servidor (RPPS) e o próprio Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e introduzir na mesma o regime de capitalização.

2 As contrarreformas da política de previdência social brasileira: notas para o debate

Como se sabe, a política de previdência social, no Brasil, integra o sistema de seguridade social, conforme artigo 194 da CFB de 1988, o qual preconiza que "A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social" (BRASIL, 1988, p. 151). Embora a seguridade social esteja assegurada como direito na referida Constituição, a sua implementação vem sendo comprometida devido à instituição da programática neoliberal, instaurada no mundo e, em particular, no Brasil, por meio Plano Diretor de Reforma do Aparelho Estatal de 1995, responsável pela reestruturação do Estado brasileiro conforme as recomendações das agências multilaterais via o Consenso de Washington tendo em vista a inserção do país na economia mundial regida pelo capital financeiro internacional.

Este Plano visava restringir e "limitar a ação do Estado àquelas funções que lhes são próprias, reservando, em princípio, os serviços não exclusivos para a propriedade pública não-estatal" (BRASIL, 1995, p. 56). Baseado nessa lógica de redução do Estado, a previdência social vem sofrendo certas contrarreformas que se distanciam, gradualmente, de um modelo de proteção social, conduzindo-a para o rumo de uma lógica de seguro privado, haja vista que pela lógica neoliberal essa política é considerada uma mercadoria. Nessa esteira, a Emenda Constitucional (EC) nº 20 de 1998 inaugura o movimento de contrarreforma da previdência social, atingindo, principalmente, o RGPS que se destina a fração da classe trabalhadora empregada, diretamente, pelo capital, isto é, os contribuintes que trabalham no setor privado, haja vista, que estabeleceu um teto máximo para os benefícios de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais), o equivalente a 10 (dez) salários mínimos à época; as aposentadorias passaram a ser condicionadas ao tempo de contribuição e não ao tempo de serviço. A sua regulamentação passou a ser por meio de lei ordinária e não mais

por lei complementar, o que possibilitou a criação do Fator Previdenciário pela Lei ordinária, em 1999, e prevaleceu como fórmula de cálculo para aposentadorias até 2015, gerando uma redução de até 40% nos valores destas (SILVA, 2018).

Outras medidas instituídas no período 1999 a 2003 também foram realizadas por meio de leis ordinárias ajustando o teto dos valores dos benefícios de modo a rebaixá-los, gradualmente, no decorrer dos anos, bem como algumas renúncias tributárias que expressam restrições de direitos para a classe trabalhadora. Essas primeiras medidas subsidiaram a continuação do movimento de contrarreformas da previdência social, haja vista que as demais seguem a mesma lógica desta, a saber, "a extinção e/ou reconfiguração de benefícios, redução de seus valores e tempo de usufruto e ampliação do tempo de contribuição" (SILVA, 2018, p. 137). Sendo assim, é inegável que a extinção dos direitos previdenciários prejudica os trabalhadores, na medida em que os mesmos ficam desprotegidos no que se refere aos aspectos vitais de sua sobrevivência, tais como: o adoecimento, o desemprego, a sobrevivência na velhice, entre outros, na medida em que é acentuada a privatização e a financeirização da previdência social.

No ano de 2003, o presidente do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva assume o governo do País em uma conjuntura econômica bastante desfavorável herdada do governo do presidente FHC, expressa pela instabilidade e estagnação econômica, baixo índice de crescimento econômico e o aumento da dívida pública favoreceu, de forma absoluta, as reivindicações das instituições financeiras: Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e de Investidores, bem como o avanço da programática neoliberal, tendo como resultado o desmonte dos direitos sociais e o aumento das privatizações. Apesar dessas medidas, os efeitos nefastos da crise não cessaram – o desemprego continuou elevado, a massa salarial rebaixada e o Produto Interno Bruto (PIB) com precário crescimento; a violência e fome expandiram-se, evidenciando as contradições do capitalismo (SILVA, 2017).

Posto que os efeitos desastrosos da crise contemporânea do capitalismo não cessaram

no mandato do presidente FHC, o governo do presidente Lula da Silva se apresentava como uma significativa esperança por parte da população brasileira, no que diz respeito à melhoria de condição de vida, pois, pela primeira vez, um suposto partido de esquerda ascendia à presidência da nação. Mas, no ano de 2002, o governo do presidente Lula da Silva, de antemão, apresentava certa inclinação com a contrarreforma advinda de governos anteriores como o de FHC, isto é, "já comprometido com o grande capital". Essa confirmação pode ser extraída através da própria "Carta ao Povo Brasileiro" - um documento escrito pelo presidente Luís da Silva direcionando as propostas, em circunstância da reunião que tratava o programa de governo do partido, quando ainda era candidato à presidência e dirigente do Partido dos Trabalhadores (PT) (SILVA, 2017). Segundo Silva (2017), o governo deste presidente, se comparado com os de governos anteriores, constatar-se-á que teve uma gestão com melhor desempenho na economia e nos indicadores do trabalho, diminuiu a miséria absoluta, instituiu um salário-mínimo com maior poder aquisitivo. Todavia, o fez em consonância com o receituário neoliberal que se constituía o fundamento político e ideológico – dito de outra forma, estavam explícitos os afinamentos com os interesses do grande capital. Desse modo, as propostas de contrarreforma da previdência social têm se apresentado com o falacioso discurso da "salvação" para a retomada do crescimento econômico do Brasil, pois:

O governo estima que a "reforma" geraria uma economia de R\$1.165 trilhão em dez anos. Seu caráter injusto também se reflete no fato de que, desse montante, R\$ 715 bilhões serão "economizados" por cortes de direitos dos trabalhadores rurais e urbanos inscritos no RGPS; e outros R\$182 bilhões, por cortes no BPC e no abono salarial. Portanto, 75,6% da suposta economia decorre da subtração de direitos de beneficiários desses programas sociais (FAGNANI, 2019, p. 4).

Com esse propósito, as Emendas Constitucionais compõem as bases fundamentais para as contrarreformas previdenciária do RPPS e do RGPS, dentre as quais podem ser destacadas:

a) Emendas Constitucionais números 41 e 42, de dezembro de 2003; e a b) Emenda Constitucional número 47, de julho de 2005 (SILVA, 2017). No ano de 2008, os benefícios previdenciários foram estratégicos para conter os efeitos do aprofundamento da capital crise de 2008, à medida em que o governo incentivou empréstimos consignados em folha, gerando grande endividamento das(os) trabalhadoras(es) e das(os) aposentada(os).

Em 2011, sucede ao cargo de presidente do Brasil a economista Dilma Rousseff, prosseguindo, assim, a contrarreforma da previdência social. Em 2014, em face da "redução do crescimento econômico, da elevação da inflação, além da piora de outros indicadores sociais e do trabalho" (SILVA, 2017, p. 193), assim como uma dívida pública que à época atingia U\$ 66,23 do PIB (SILVA, 2017, p. 193), a contrarreforma da previdência social caminhou a passos largos com a criação da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos (FUNPRESP), de modo que, só em fevereiro de 2013, ocorreu o funcionamento da instituição. Nesse mesmo ano, as Medidas Provisórias números 664 e 665 foram convertidas nas Leis nº 13.135 e 13.134, em junho de 2015, as quais provocaram profundas mudanças nos benefícios as(os) trabalhadoras(es), como por exemplo: o seguro-desemprego, a pensão por morte, o auxílio reclusão e outros que acompanham a mesma lógica dos governos antecessores. Nessa esteira, em abril de 2015, foi criado um Fórum, objetivando discutir os setores estratégicos da política de emprego, trabalho, renda e previdência social, na perspectiva de elaborar propostas de contrarreforma, mas os resultados só foram utilizados, no ano de 2016, já no governo ilegítimo do presidente Michel Temer, com o objetivo de fundamentar a PEC 287 (SILVA, 2017).

Assim, mesmo diante de um cenário político, econômico e social extremamente conturbado, o governo do presidente Michel Temer intensificou as medidas de austeridade fiscal com drásticas reduções dos gastos com as políticas públicas, com a finalidade de elevar o *superávit* primário para fazer face ao pagamento dos juros da dívida pública brasileira. Com efeito, tem-

-se a consolidação do projeto neoliberal com a Emenda Constitucional número 95/2016 e PLC 38/2017. A primeira congela os constitucionais para as despesas primárias da administração pública federal por 20 anos; enquanto a segunda inicia a contrarreforma trabalhista, além da PEC 287 que trata da contrarreforma da previdência social. Sendo assim, segundo Silva (2017, p. 195) "o movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil iniciado na década de 1990, especialmente com a EC nº 20, segue até o presente momento por meio da PEC 287":

[...] a expropriação de direitos a partir da contrarreforma da previdência social, a PEC 287-A condensa as propostas originárias da contrarreforma da previdência social, que estão basicamente sobre as aposentadorias e pensões e atingem todas as categorias de trabalhadores. A base das mudanças são as seguintes: idade mínima de 65 anos e um tempo mínimo de contribuição de 25 anos para fins de aposentadoria, para homens e mulheres de todos os setores; o valor da aposentadoria correspondente a 51% da média das remunerações e salários de contribuição, acrescido de 1% por ano de contribuição no momento da aposentadoria, para se alcançar 100% da média, deve-se contribuir por 49 anos; aumento da idade mínima de 65 anos, após 05 anos de vigência da PEC [...] (SILVA, 2017, p. 204).

Após as eleições para o cargo de presidente do Brasil, realizada em 2018, cujo candidato eleito foi o presidente Jair Messias Bolsonaro, pelo Partido Social Liberal (PSL), o país tem vivenciado tempos mais agressivos e regressivos, em termos de direitos sociais da classe trabalhadora, dado o avanço neoliberal expresso pelas medidas de austeridades fiscais e a insistente tentativa de aprovação da contrarreforma da previdência social pública. Assim, foi apresentada a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019 que preconiza a implementação do regime de capitalização que destrói o atual regime estatal e público de previdência no Brasil. Nesse regime cada trabalhador passa a ser responsável por poupar para a própria velhice, ao contrário do modelo atual que prevê um acordo entre gerações: os trabalhadores ativos financiam a aposentadoria dos inativos.

Segundo o DIEESE (2019), a mencionada PEC, também, exige um profundo e rápido ajuste nos

regimes de previdência dos servidores estaduais e municipais, que se dará com base no aumento de contribuições e cortes de benefícios dos servidores. Imersos em uma situação fiscal bastante difícil, estados e municípios terão que adotar medidas com custos fiscais adicionais a curto e médio prazos. Segundo Conti e Garcia (2019), os critérios para o acesso a aposentaria proposta na PEC 06/2019 se tornam mais rígidos, diminuem o valor dos benefícios e representam um salto sem precedentes rumo à financeirização da previdência social. Em consequência ter-se-á, "o assassinato do sistema que hoje conhecemos como seguridade social:

Trata-se da mudança do modelo *utility* de repartição, para o modelo *commodities*, onde as contribuições dos trabalhadores são capitalizadas em fundos de investimentos, em contas individuais, para recebimento futuro de benefícios de aposentadoria, sem transferências das contribuições das gerações antecessoras, representando a ruptura deste pacto social solidário (CONTI; GARCIA [2019]).

Desta feita, o regime de capitalização possibilitará a acumulação de capital dos grandes banqueiros internacionais, de acionistas e gestores de fundos privados de pensão que já dispõem de um gigantesco volume de capital. Segundo Sauviat (2005), os fundos de pensão e fundos mútuos não representam a totalidade dos investidores institucionais no mercado financeiro, porém se apresentam como os mais importantes e os mais dinâmicos "pelo tamanho e pela força financeira que eles adquiriram centralizando a poupança coletiva e individual, transformando-a em capital dinheiro concentrado, que se valoriza nos mercados" (SAUVIAT, 2005, p. 109). Com efeito, os referidos fundos se tornaram os principais acionistas de empresas, mais, também, "seus principais emprestadores, assim como, dos Estados Unidos puderam reivindicar um duplo poder de proprietário e de credor, e fazer novas exigências" (SAUVIAT, 2005, p. 110).

Deduz-se, então, que o ponto central da "Reforma da Previdência Social" aprovada no governo

do presidente Jair Bolsonaro é o regime de capitalização, o qual de um lado isentará os grandes grupos econômicos do custeio desse sistema e de outro, insere volumes vultuosos de dinheiro no mercado financeiro (DIEESE, 2019). A mudança da repartição simples para o sistema de capitalização não foi aprovada³ no texto final da EC 103/2019, entretanto, segundo Silva (2021), é necessário alertar para o fato de que o atual ministro da Economia, Paulo Guedes, não prescindirá de novas tentativas para essa aprovação, que se volta, sumariamente, para a revogação do sistema atual por repartição simples. Desta forma,

Enquanto as empresas lucram, uma legião de idosos aposentados e miseráveis vai se formando, incapaz de bancar sequer seus remédios e gastos mínimos, passando a depender de familiares que trabalham para complementar suas rendas. Não por acaso, o Chile lidera o índice de suicídios entre idosos com mais de 80 anos na América Latina, de acordo com o Instituto Nacional de Estatísticas do país. Ligadas a grandes grupos financeiros internacionais, as AFP têm um poder de barganha imenso, financiando candidaturas e cooptando grande parte do sistema político, empresarial e até sindical. As exigências de transparência e regulação estão na contramão do interesse de grandes empresas e bancos em garantir o retorno financeiro de seus investimentos (BOULOS, 2019, p. 1).

Em consequência haverá, de um lado, o aumento da exclusão de um grande contingente da população brasileira que devido aos baixos salários, à condição trabalhador informal, ao desemprego, ao subemprego e a vulnerabilidade agravada pelo Reforma Trabalhista aprovada, em 2017, pelo governo do presidente Michel Temer e de outro lado, aqueles que não terão possibilidades de conseguir capitalização dos seguros privados e responder aos novos critérios de aposentadoria (DIEESE, 2019). Em síntese, a "Contrarreforma da previdência social", sem dúvida, se apresenta como mais uma medida que traz no centro a continuidade do retrocesso civilizatório e o desmonte dos direitos trabalhistas

³ É importante ressaltar e registrar a imensa gama de manifestações contrárias a esta Proposta, o que se constituiu fundamental na rejeição da mesma. Destaca-se a atuação do Serviço Social, via entidades representativas, atos políticos e protestos de assistentes sociais do INSS na objeção a contrarreforma supracitada, e outras que foram instituídas anteriormente. As diversas notas do CFESS denunciando estas medidas nefastas a classe trabalhadora, podem ser conferidas em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019-manifesta-previdencia-outubro.pdf>; <http://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-NaoAContrarreformadaPrevidencia.pdf>; <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1327>. Acesso em: 15 fev. 2020.

e previdenciários dos trabalhadores brasileiros que, em geral, já se constituíam tão seletivos. Ao considerar que essas contrarreformas afetam a classe trabalhadora, considerou-se fundamental problematizar quais são as suas inflexões para o trabalho profissional do(a) assistente social no INSS, em particular, na GEX-Belém-Pará.

3 O trabalho da(o) assistente social e as inflexões das contrarreformas da previdência social brasileira

Para analisar as inflexões das contrarreformas da previdência social brasileira, no trabalho profissional da(o) assistente social no INSS-GEX-Belém/Pará, considerou-se importante, inicialmente, situar a instituição do Serviço Social na previdência social. Segundo Cartaxo (2015), a política social previdenciária expressa uma relação contraditória que se estabelece entre o capital x trabalho e se constitui estratégica para o capitalista, na medida em que contribui para a reprodução da força de trabalho, para a socialização do custo desse trabalho e para a expansão mercantil, principalmente, financeira. Assim, ao longo da história, a previdência social tem se constituído uma das principais políticas de proteção social ao trabalho, como enfrentamento das expressões da questão social, na medida em que funciona, também, como "apaziguamento' dos conflitos e, ao mesmo tempo, é fruto das lutas e reivindicações sociais e sindicais em prol ao atendimento de direitos sociais" (CARTAXO, 2015, p. 268).

Segundo Cartaxo (2015) as primeiras iniciativas previdenciárias surgidas, no Brasil, datam da época do império, porém restritas aos funcionários da coroa. Refere-se que para alguns autores, a previdência social se constitui o marco da política social pública, no país, a partir de 1923 "com a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP'S), as quais eram organizadas por empresas em uma perspectiva liberal, sem o aporte

financeiro direto do Estado" (CARTAXO, 2015, p. 268). Entretanto, a mesma tem concordância com outros autores que situam o surgimento da previdência social, no Brasil, na década de 1930, precisamente, "a partir de 1933 com a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's), organizados por categorias profissionais e contavam com o financiamento do poder público" (CARTAXO, 2015, p. 268), enquanto a previdência pública surge, a partir da década de 1940, se tornando naquele período o maior órgão empregador da(o) assistente social. A política da previdência social é operacionalizada no interior do INSS.⁴

O Serviço Social no INSS, ao longo da história, vem passando por mudanças fundamentais, desde a sua inserção nesse espaço sócio-ocupacional, ocorrida em 1943. A elaboração de um plano de trabalho, denominado Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social na Previdência (1994), se constituiu um marco importante na trajetória do Serviço Social nessa área (CARTAXO, 2015, p. 271). Na década de 1990, a conjuntura política e econômica do Brasil apresentava-se "favorável para repensar um novo Serviço Social na Previdência Social" (ARAÚJO, 2007, p. 188), uma vez que, a CFB promulgada, em 1988, instituiu direitos sociais importantes para a classe trabalhadora, assim como, vivia-se o processo de redemocratização do país, que significou o rompimento com o regime militar vigente desde a década de 1960. Nesse contexto, o trabalho profissional da(o) assistente social no INSS passou a ter por base uma perspectiva que contribuisse para a formação crítica e consciente dos trabalhadores na luta pela previdência social, enquanto uma política de proteção ao trabalho.

Além das diretrizes de ação preconizadas na Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social (MTMSS) de 1994, a(o) assistente social que atua na Previdência Social brasileira, pauta o seu trabalho no Código de Ética do Assistente

⁴ O INSS substituiu, em 1990, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), uma instituição extremamente hierárquica e burocratizada que, de certa forma, imprimiu durante algum tempo uma cultura internista, legalista e institucionalizada. Na previdência a ação de técnicos administrativos e de outros profissionais, está submetida a uma rigorosa prescrição legal que não é apenas das leis mais gerais e específicas, mas ainda de ordens e orientações internas, exclusivas ao funcionalismo, que se constituem como "segredos institucionais". Quase tudo é submetido ao aval de uma norma e ou de um superior hierárquico. Isto foi bastante inibidor, principalmente durante a ditadura militar.

Social instituído, em 1993, na Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993, que regulamenta a profissão, “estatutos que regulamentam o exercício profissional dos Assistentes Sociais e no artigo 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece as diretrizes para ação do Serviço Social na Previdência” (BRASIL, 1994, p. 12). Embora esses marcos legais garantam, na lei, o trabalho profissional da(o) assistente social na Previdência Social,⁵ esta(e) vem se defrontado com diversos entraves para a sua realização. Segundo Araújo (2007), esse fato é decorrente dos posicionamentos políticos e ideológicos divergentes entre os defendidos pela profissão e os da instituição, isto é: desde a década de 1980, o Serviço Social assumiu, claramente, o compromisso com a classe trabalhadora, no que diz respeito à luta pela garantia de direitos, à universalização e a oportunidades de acesso à previdência pública, enquanto que a lógica do funcionamento do INSS é baseada na perspectiva do seguro, com critérios de focalização, na perspectiva da passagem da previdência pública para os planos de seguro privado. Trata-se, então, da tentativa de o Estado brasileiro desmontar a previdência social de caráter público, conforme vem ocorrendo desde o governo do presidente do Brasil FHC, caracterizado pelo desmonte e por ataques provocados pelas contrarreformas, acentuando-se a tendência dos planos de seguro privado, de forma que o sucateamento do serviço público reverbera na privatização como resposta às demandas das(os) trabalhadora(es). Em seu cerne estão presentes os interesses de classe, notadamente, contrários à perspectiva da universalização da seguridade social:

A previdência privada não é uma expressão de luta da classe trabalhadora por melhorias na sua condição de vida, mais, justamente se revela como um mecanismo pelo qual o capital aprofunda a exploração da força de trabalho, contribuindo para a alienação da classe trabalhadora, que passa a entender a previdência privada como uma saída possível para a garantia da proteção social (ROZENDO, 2016, p. 392).

Essa lógica de previdência privada se contrapõe à proposta da MTMSS de 1994, na medida em que o capital aprofunda, mais ainda, a exploração da força de trabalho e advoga como garantia da proteção social, a previdência privada, o que conduz à criação de estratégias para a luta coletiva pela previdência social pública e solidária. Em que pese, a(o) assistente social venha sofrendo constantes ataques às suas atribuições privativas, no INSS, muitas vezes, esse profissional é requisitado para outras funções alheias às suas reais atribuições.⁶ Trata-se de interesses, nitidamente, opostos entre projeto profissional e projeto de gestão do INSS que se delineiam desde então, embora não tenham se gestado, exclusivamente, nesta década, mas que se agudizam nesta, trazendo ao centro diversos agravantes para a profissão no instituto, a qual passa a sofrer com sanções e tentativas de exclusão da estrutura organizacional, sobretudo, na década de 1990, nos anos 2000, até a atualidade. Constata-se uma tendência à descaracterização da profissão, devido a constante mudança na esfera burocrática e administrativa, sobretudo, no contexto das contrarreformas da previdência social referidas neste artigo. Assim, considera-se pertinente se interrogar sobre as inflexões dessas contrarreformas no trabalho profissional da(o) assistente social no INSS-GEX-Belém/Pará.

⁵ Outro documento legal construído, coletivamente, para a atuação do Serviço Social no INSS, foi o Manual Técnico, o qual foi elaborado, em meados de 2007, por um conjunto de profissionais participantes de um Grupo de Trabalho que visava discutir sobre a reestruturação administrativa do Instituto, assim como, construir e atualizar as diretrizes para a ação profissional dos assistentes sociais, em consonância com os dispositivos e diretrizes da Matriz (BRASIL, 2012).

⁶ Não obstante a resistência de muitos profissionais, o trabalho das(os) assistentes sociais no INSS, está muito restrito ao preenchimento da avaliação social para os requerentes do BPC, por necessidades especiais. A sua inclusão foi, sem dúvida, um grande avanço ao incluir avaliação social na avaliação médica pericial, todavia, este instrumento passou a ser quase que, exclusivamente, o fazer da maioria dos profissionais. É um trabalho agendado, previamente, e cronometrado, sendo exigido um número de avaliações por dia, para cumprir as metas de produtividade. Cada avaliação demora em média 1 hora. Então resta pouco tempo para o profissional executar outras atividades importantes, como: elaboração de projetos aliados à saúde do trabalhador e promover a socialização das informações previdenciárias internas e externas à instituição (CARTAXO, 2015, p. 271-272).

3.1 O trabalho profissional do(a) assistente social no INSS/GEX-Belém/Pará

Segundo Iamamoto (2007), o Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão do trabalho, com foco nas relações sociais, cujo exercício se realiza pelas

mediações do trabalho assalariado, que tem no Estado e nos organismos privados – empresariais ou não, os pilares de maior sustentação dos espaços ocupacionais desse profissional, perfilando o seu mercado de trabalho, componente essencial da profissionalização do Serviço Social (IAMAMOTO, 2017, p. 416).

É sob a lógica do trabalho assalariado que a(o) assistente social passou a inserir-se no INSS, em nível nacional e, na GEX-Belém/Pará, enquanto parte de uma estrutura organizacional desse instituto, autarquia responsável pela operacionalização da política de previdência social, enquanto direito social dos usuários cobertos pelo Regime Geral da Previdência Social, ou seja, aqueles que são regidos pelas regras da CLT e/ou funcionários públicos permanentes ou contratados que não têm previdência social como regime próprio.⁷ Nas Agências da Previdência Social (APS), os idosos e as pessoas com deficiências e os usuários, em geral, buscam atendimentos aos diversos serviços que se estendem desde orientação de benefícios sociais até ao reconhecimento de direitos, entre os quais: auxílios, pensões, aposentadorias, serviços de perícia médica, reabilitação profissional e o Serviço Social. As APSs se constituem espaços para a realização do trabalho profissional da(o) assistente social que são, hierarquicamente, vinculados a cada GEX. Registra-se que o Serviço Social no organograma institucional é concebido como um serviço previdenciário que, juntamente, com a perícia médica e a reabilitação profissional compõem a área da saúde do trabalhador. O estado do Pará é composto por 144 municípios, dos quais 38 possuem APSs e dentre esses, apenas

18 dispõem do Serviço Social, com 41 assistentes sociais. A GEX-Belém possui o maior número de agências, totalizando 23, distribuídas na capital (Belém) que conta com 16 assistentes sociais e, as demais, em alguns municípios do estado (SOUZA, 2017). Observa-se, assim, que tanto o número de APS é insuficiente para atender todos os municípios paraenses, quanto o número de assistentes sociais é restrito, haja vista, que nem todas as APSs possuem assistentes sociais,⁸ embora, o Serviço Social esteja previsto na Lei 8.213 que regulamenta os benefícios previdenciários. Segundo Souza (2015), para atender, minimamente, em quantidade e qualidade os usuários das GEX-Belém; GEX-Marabá e GEX-Santarém, ou seja, nas gerências onde se encontram o maior número de usuários da previdência social, seria necessário, aproximadamente 120 assistentes sociais.

Logo, observa-se que uma das particularidades do INSS, no estado do Pará, refere-se ao número reduzido tanto de APSs quanto de profissionais para atender a demanda, sobretudo, ao considerar o tamanho geográfico deste estado (1.247.955,238 km²) e o total da população, que segundo dados atualizados em 2017, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de, aproximadamente, (8.366.628 habitantes). Portanto, para que haja um atendimento com qualidade aos usuários, as agências deveriam ter, no mínimo, dois profissionais e, em agências com maior quantitativo de demandas deveriam dispor de três (SOUZA, 2017). Em consequência, inúmeros usuários de outros municípios do estado do Pará são obrigados a deslocarem-se para a capital ou para cidades próximas para os atendimentos do Serviço Social, o que dificulta o acesso aos seus direitos, não, somente pela desinformação sobre os mesmos, mas, também, pela falta recursos financeiros para o deslocamento e permanência nas referidas cidades (SOUZA, 2017).

Essa situação, dentre outras, dificultam o tra-

⁷ A estrutura organizacional do INSS, em nível nacional, atualmente, é composta por cinco regiões, a saber: Região I (Sudeste I), Região II (Sudeste II), Região III (Sul), Região IV (Nordeste), Região V (Norte/Centro-Oeste). Cada Região é composta por uma superintendência que, por sua vez, está compostas por Gerências Executivas (GEX's). O estado do Pará compõe a Região Norte, juntamente, com os estados do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Amapá, Goiás, Tocantins, Rondônia, Acre e o Distrito Federal (SOUZA, 2017).

⁸ Segundo Souza (2017) existem dois nomes para designar o cargo profissional de Serviço Social ocupa no INSS: a) assistente social para os que foram contratados, antes do concurso realizado em 2009; b) analista de seguro social para os que foram contratados, após 2009, cujo perfil é de um profissional generalista.

balho profissional das(os) assistentes sociais na GEX-Belém, os quais têm de atender um grande fluxo de demandas, com um número reduzido de profissionais, implicando na intensificação e sobrecarga do trabalho, uma vez que, paradoxalmente, a busca pelo acesso aos seus direitos não tem diminuído. Ao contrário, tem aumentado devido ao cenário de cortes dos gastos públicos para as políticas sociais (PEC/95) e aumento do desemprego que, no ano de 2019, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua Trimestral (PNAD contínua), Belém (PA) é a nona capital brasileira com maior número de desempregados, com cerca de 91 mil habitantes sem emprego, o equivalente ao tamanho da cidade de Paragominas – (PA), contando com apenas aqueles que não conseguem emprego algum. Além disso, a capital paraense encerrou 2018, com taxa de desocupação de 12,2%, a 15ª maior entre as capitais brasileiras. Desta forma, Belém consegue ter mais desempregados que outras capitais com o mesmo tamanho, como Goiânia (GO) com 47 mil e Porto Alegre (RS) com 71 mil, ou em capitais muito maiores, como Curitiba (PR) com 85 mil habitantes. Cerca de 77 mil belenenses sobrevivem de fazer “bicos”, são subocupados porque não encontram emprego formal e trabalham menos até do que gostariam para receber um salário digno, totalizando cerca 168 mil cidadãos que não têm nenhum vínculo empregatício, quase o mesmo número de moradores de moradores de Castanhal. Em consequência, a tendência que se apresenta é a do aumento da procura pelos benefícios e serviços, sobretudo, assistenciais (SOUZA, 2017), pois:

[...], nesse cenário que está hoje, de crise econômica, política, com esse aumento do desemprego as pessoas ficam num desespero: elas vão correr ou pra previdência ou pra assistência, aí, conseqüentemente, a demanda pro Serviço Social nessas duas políticas aumenta e aqui a gente trabalha tanto com a previdência, quanto com a assistência, né? Então, a procura pelos benefícios previdenciários aumentou depois dessa tentativa de contrarreforma da previdência, né? A partir do momento que teve

esse anuncio de que vai ter reforma e, tudo mais, o povo entrou em desespero, até quem não estava dentro dos critérios, ainda, pra se aposentar, correu pra previdência pra tentar se aposentar primeiro, antes que venha uma reforma que vá ali o prejudicar ainda mais. Então, houve, também, um aumento exponencial por procura dos benefícios previdenciários e o assistencial, também, né, devido a essa configuração do desemprego, no Brasil, que tá hoje. Então, como a gente trabalha com essas duas políticas, a gente tá sentindo isso, a nossa demanda espontânea aumentou ... (Assistente Social 6, informação verbal).⁹

Além do número reduzido de profissionais para atender a demanda na GEX-Belém-Pará, as(os) assistentes sociais pesquisadas(os) informaram que encontram dificuldades na liberação de recursos financeiros para a realização de trabalho externo, espaços físicos inadequados para o trabalho coletivo e de autorização para a participação em atividades de formação profissional, tais como: cursos, palestras etc. Esta situação tem se agravado, atualmente, devido às mudanças que estão ocorrendo na política de previdência social, devido a “contrarreforma” da previdência social aprovada no governo do presidente Jair Bolsonaro, que implica na redução de direitos e no desmonte da previdência social pública. Nessa esteira, contraditoriamente, a gestão do INSS, sob a justificativa da necessidade de desburocratização, de eficiência, de eficácia, de efetividade e de melhorias no atendimento do serviço público, vem introduzindo procedimentos eletrônicos e remotos, em conformidade com o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2017). Esses argumentos não são recentes, ao contrário, desde a década de 1990 e o primeiro decênio dos anos 2000, estão sendo instituídos programas e projetos com viés gerencialista, na perspectiva de modernização conservadora. Não se trata de contestar a veracidade da falta de servidoras(es), da incapacidade dos espaços

⁹ As profissionais participantes da pesquisa serão identificadas por numerais de 1 a 9, no intuito de preservação do anonimato e do sigilo. Depoimento da assistente social 6 concedido a pesquisadora Sara Daltro, na cidade de Belém (PA), no período entre maio e junho de 2018.

físicos de atendimento e da presença, cada vez mais, de atravessadores¹⁰ no cotidiano das APSs, mas, sim, de descortinar as determinações sociais e econômicas do sucateamento da política de previdência social, expressão do desmonte da seguridade social via contrarreformas com o intuito de privatização. Com efeito, não houve investimento necessário para a contratação de servidoras(es), via concurso público, pois, assim, aumentaria o quantitativo de servidores no órgão. Igualmente, não houve investimentos para melhorar a infraestrutura das agências e/ou realizar a abertura de novas. Os cortes orçamentários são tributários do ajuste fiscal permanente, implementado com vistas à privatização e aos interesses do capital financeiro internacional, em resposta a sua crise estrutural, em alinhamento com os ditames dos organismos multilaterais para as políticas sociais na América Latina.

Neste contexto, nos últimos anos, a especificidade do Serviço Social no INSS vêm sendo ameaçada de forma expressiva, uma vez que não raro são as portarias, os memorandos, as resoluções destinadas ao Serviço Social com deliberações diversas, as quais, em muitos casos configuram-se como tentativa de restringir a autonomia profissional e alterar a forma e o conteúdo do trabalho profissional, com novas formas de controle. A exemplo, destaca-se a recente deliberação, via memorando, que institui a diminuição do tempo de atendimento aos usuários requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o qual passou de 60 para 40 minutos, com o objetivo de aumentar a quantidade de atendimentos diários, que antes se restringia a cinco por dia. Em consequência, a diminuição do tempo necessário para a realização da avaliação social do BPC, tenciona os profissionais a realizarem o seu trabalho em menos tempo, visando o aumento da produtividade, tendo em vista o cumprimento das metas estabelecidas pela gestão do Instituto. No entanto, dado o conteúdo que deve conter na avaliação social, a diminuição do tempo com-

promete a qualidade do atendimento tanto para os/as usuários(as) quanto para os profissionais de Serviço Social que, por sua vez, são obrigados a exercer o seu trabalho com maior rapidez e em menor tempo. Tem-se, então, a intensificação do trabalho desses(as) profissionais, pois, de um lado é estabelecido um tempo regulado e metas a serem atingidas, o que pode, inclusive, reverberar no aumento da jornada de trabalho e de outro, na tensão para realização de um trabalho profissional qualificado, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários, conforme prevê o manual técnico e a MTMSS.

Entende-se que a exigência do INSS para as assistentes sociais se submeterem a essa condição de trabalho, expressa a tendência das novas formas de gestão do trabalho adotadas tanto pelas instituições públicas quanto privadas. Trata-se do perfil generalista/gerencialista, como estratégia de redução dos custos do trabalho, adotadas, sobremaneira, com a consolidação do neoliberalismo, no Brasil, tornando a lógica de mercado predominante na gestão da esfera pública (SILVA; RAICHELIS, 2016). Desse modo, esses autores alertam para o fato de que essa forma de gestão é danosa, pois: quantificam tarefas, organizam e encadeiam atividades de modo que desapareçam os tempos mortos, intensificam controles e fiscalização do trabalho, ampliam a cobrança e a pressão sobre trabalhadores e trabalhadoras (SILVA; RAICHELIS, 2016, p. 122).

Nesta conjuntura prenhe de profundas mudanças na política de seguridade social, percebe-se que as inflexões das suas contrarreformas para o trabalho profissional da(o) assistente social, na GEX-Belém, têm se dado tanto no que se refere à forma quanto ao conteúdo. No que diz respeito à forma, observa-se a introdução de novas tecnologias, acelerando a demanda por respostas imediatas, e quanto ao conteúdo, constata-se que houve um redirecionamento da atuação profissional, sobretudo a partir de 2009, para as demandas advindas do BPC, referente à política

¹⁰ Este é um termo utilizado para definir as pessoas que comumente se encontram no interior das APSs do INSS, se oferecendo para "facilitar" a relação do usuário com a instituição. Mediante a cobrança de uma taxa, estes sujeitos realizam ações que são totalmente gratuitas e que não deveriam ser mercantilizadas, a exemplo do agendamento de benefícios.

de assistência social (SOUZA, 2017). A introdução de novas tecnologias no trabalho acentuou-se, sobretudo, a partir da década de 1970 e, com os novos avanços na era informacional, vem ganhando espaço, modificando as formas de trabalho e intensificando, de certo modo, a polivalência do trabalho (ANTUNES, 1995).

Na particularidade do INSS, a partir de meados de 2017, instalou-se o sistema INSS Digital que passou a ser responsável pelos agendamentos da perícia médica e da avaliação social para os casos do requerimento do BPC. Mediante a inserção desse sistema, o processo de agendamento dos benefícios mudou para a esfera digital, ocorrendo apenas pelas vias remotas (Internet e telefone), após isso é efetuada a análise da documentação do usuário necessária para o acesso ao benefício, a qual será digitalizada no Polo Digital. Sendo assim, devido ao quantitativo insuficiente de servidores na análise dos processos, o andamento dos mesmos ocorre de forma lenta e onerosa, dificultando, assim, o acesso dos usuários aos seus direitos sociais. Esta mudança na forma de trabalho no INSS expressa um grande impacto para o trabalho profissional dos(as) pesquisados e para os usuários, pois, além de não terem participado da construção desse sistema, foram desconsideradas as particularidades regionais e as especificidades dos usuários:

[...] no momento que eles trouxeram esse projeto pra agência e inventaram esse projeto lá, em Brasília, determinado sem que levasse em consideração as condições territoriais, as condições sociais, às expressões de todos os tipos de exclusão que uma Região como a nossa tem, **as coisas estão ficando muito complicadas**, as pessoas não estão conseguindo acessar aos seus direitos, os agendamentos estão represados, as habilitações as pessoas não conseguem acessar como deveriam, porque agora só por carta ou por telegrama e aí as pessoas não conseguem informações pelo telefone, os telegramas que eles estão enviando, milhares de telegramas para as pessoas, numa Região que as pessoas sequer conseguem receber um telegrama ou um telefonema (Assistente social 4, informação verbal, grifo nosso).¹¹

Portanto, após a inserção do INSS digital, observou-se que os atendimentos que outrora eram realizados para a avaliação social do benefício assistencial estão transmutando-se para os/as usuários(as) que estão com os seus benefícios represados no polo Digital. Dada esta constatação, as assistentes sociais atendem usuários em condições, ainda, mais de violação na sua integridade, dignidade e cidadania, uma vez que o acesso à informação básica e de qualidade está sendo negado, assim como o próprio benefício. Além disso, a inserção do INSS sob o formato digital tem suscitado uma ameaça às atribuições e competências do(a) assistente social de forma severa, pois de acordo com os relatos dos(as) pesquisados(as), desde a fase de testes desse sistema digital, a gestão nacional vem incentivando e demandando diversos trabalhos que se configuram como desvio de função, o que pode estar relacionado à tentativa de que essas(as) profissionais realizem o trabalho de habilitação de benefícios, o qual consiste em análise e digitalização de documentação, ou seja, atividades administrativas que não são de sua competência profissional.

Em consequência, a demanda por orientação com qualidade tem aumentado, consideravelmente, assim como, a procura sobre o andamento de processos que se apresentam morosos e sem data específica para a sua conclusão. Neste cenário, as(os) usuárias(os) se sentem, cada vez mais, estressados, humilhados, impacientes e tensos, dada a complexidade da realidade social que vivenciam, notadamente, acentuada em tempos de crise do capitalismo, do avanço das ideias neoliberais e a consequente retração do Estado no trato das expressões da questão social provocadas pela crise atual do capital. Constata-se, então, que se por um lado essa nova forma de atendimento digital tem prejudicado o trabalho dos(as) assistentes sociais, conforme referido anteriormente por outro, tem causado inúmeros transtornos para os(as) usuários(as) sob diversos aspectos: falta de acesso à tecnologia para agendar e/ou acompanhar o processo dos

¹¹ Depoimento da assistente social 4 concedido a pesquisadora Sara Daltro, na cidade de Belém (PA), no período entre maio e junho de 2018.

benefícios; dificuldade de entendimento da linguagem utilizada, visto que muitos requerentes são semi ou analfabetos; falta de conhecimento acerca do andamento do processo, uma vez que os telegramas não conseguem chegar, muitas vezes, ao endereço dos(as) usuários(as) por se tratar de áreas ribeirinhas ou consideradas perigosas pelos correios; morosidade na habilitação dos processos; dificuldade de atendimento nas agências do INSS, pois em dadas circunstâncias os seguranças impedem os/as usuários(as) de entrarem nas APSs sob a justificativa que extrapolou o horário de atendimento. Assim, os/as usuários(as) da previdência social estão tendo negados não só, os seus direitos referentes aos benefícios sociais, mas também, à informação qualificada que é um direito de todo cidadão brasileiro. O relato baixo é elucidativo neste aspecto:

[...] Geralmente é a falta da informação e de uma informação com qualidade, porque deu pra perceber, né? Então, às vezes a pessoa chega e, assim, ela recebe um papel com um monte de coisa escrito, uma carta cheia de informações que ela não tem noção do que se trata e, aí, ela vem até o Serviço Social pra tentar compreender (Assistente social 13, informação verbal).¹²

A falta de acesso à informação pelos usuários do INSS revela que o sistema digital do INSS, não levou em consideração a particularidade dos estados que compõem a Região Norte do Brasil, em particular, no estado do Pará, onde ainda há um grande contingente da população que vive na zona rural e ribeirinha, localidades de difícil acesso terrestre, geralmente sem sinal de internet e de telefone, impedindo, assim, o acompanhamento dos processos dos benefícios demandados:

[...] Então, a avaliação social, hoje, tá toda represada no polo digital. E aí, a demanda espontânea, então, quem é a demanda espontânea, hoje? São as pessoas com benefícios represada; com os requerimentos represados, por que? Porque elas deram entrada no mês 10, no mês 11 do ano passado e não têm informação nenhuma [...] E elas vêm na agência por que?

Porque agora é tudo remoto, então: "Consulte o seu requerimento pelo 135 ou pela internet". A pessoa não tem acesso à internet, não tem acesso ao 135 né? Então, busca a agência! E aí acontece como aconteceu, hoje, que você presenciou (Assistente social 1, informação verbal).¹³

Este depoimento revela ser fundamental a socialização de informações aos usuários(as), uma vez que a falta de orientação qualificada pode acarretar a perda ou a demora no acesso aos seus direitos, o que contraria o Projeto Ético Político do Serviço Social. Além de que tais situações cedem lugar ao aumento do número de "atravessadores", para os quais os usuários têm que pagar para acompanharem o andamento dos seus processos no INSS. Portanto, para além da informação sobre os procedimentos burocráticos que os requerentes devem percorrer para acessar os benefícios, o(a) profissional de Serviço Social tem como uma das suas atribuições orientá-los para resolver ou apresentar estratégias para tal, assim como desmistificar e elucidar as notícias propagadas pelo senso comum e pela mídia em relação às mudanças que vêm sendo engendradas na política de previdência social brasileira. A automação dos benefícios, a instituição de metas de produtividade, o bônus por processos, instituem novas formas de precarização e de intensificação do trabalho dos(as) servidores(as) do Seguro Social e a destruição do INSS. A propósito da demanda reprimida de atendimentos na previdência social, o atual presidente do Brasil Jair Bolsonaro anunciou nas mídias sociais, em janeiro de 2020, a contratação de um contingente de 9,500 servidores, temporariamente, objetivando reduzir a fila de benefícios do **INSS**. Do total, 8 mil vagas serão destinadas a militares da reserva das **Forças Armadas** e funcionários públicos aposentados de diversos órgãos e mais 1.500 somente para funcionários aposentados do INSS. Diz o referido presidente: eles vão se dedicar, exclusivamente, à análise de processos; os demais vão atuar no atendimento aos segurados e em atividades de

¹² Depoimento da assistente social 13 concedido a pesquisadora Sara Daltro, na cidade de Belém (PA), no período entre maio e junho de 2018.

¹³ Depoimento da assistente social 1 concedido a pesquisadora Sara Daltro, na cidade de Belém (PA), no período entre maio e junho de 2018.

apoio operacional. Essa proposta foi criticada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência (FENASPS), afirmando que há muito tempo se luta por concurso, porque previa que essa situação iria acontecer, um *blackout* (apagão) no INSS. Em julho de 2021, outra medida de restrição de direitos foi apresentada, no contexto da pandemia do coronavírus. Seguindo a tendência da adoção das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) no processo de trabalho e de atendimento aos usuários da previdência, o INSS instituiu mudanças nos critérios para concessão do BPC, mediante a Lei nº 14.176/2021. De acordo com a mesma:

Art. 3º Para avaliação da deficiência que justifica o acesso, a manutenção e a revisão do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, fica o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) autorizado a adotar as seguintes medidas excepcionais, até 31 de dezembro de 2021: I – realização da avaliação social, de que tratam o § 6º do art. 20 e o art. 40-B da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por meio de videoconferência (BRASIL, 2021).

Dentre as mudanças instituídas¹⁴ pelo atual governo, sobretudo, após a introdução do INSS digital, registra-se a prerrogativa da realização da avaliação social na modalidade remota, para atendimentos de requerimentos do BPC, permitindo que sejam realizadas via celular ou computador, sem necessariamente a presença física e a interação entre usuário e profissional. Segundo o governo, esta medida contribuirá para a redução das filas de análise dos processos que se encontram represados, conferindo celeridade às análises.

Entende-se que avaliação social para fins de requerimento do BPC é incompatível com os preceitos instituídos no Código de Ética profissional e na Resolução 493/2006 do CFESS sobre as condições éticas e técnicas do trabalho, que no Artigo 2º estabelece que são necessários "recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção

profissional;" e complementa no Artigo seguinte que "O atendimento efetuado pelo assistente social deve ser feito com portas fechadas, de forma a garantir o sigilo" (CFESS, 2006). Contrariando essas prerrogativas, no teleatendimento do BPC, não há garantia de sigilo das informações prestadas, bem como expressado, as notáveis dificuldades de acesso e manuseio as TICs para a realização da avaliação nesta modalidade.

Considerações finais

A elaboração deste artigo permitiu a constatação de que a adoção das medidas neoliberais, no Brasil, sob a orientação do Consenso de Washington, vem provocando significativa redução das ações do Estado na política de seguridade social, particularmente, na previdência social, culminando em inúmeras contrarreformas na referida política, impactando, negativamente, no acesso aos direitos dos seus usuários, bem como, no profissional dos/das assistentes sociais no INSS, em particular na GEXBelém/Pará/Brasil. Na perspectiva de privatização da previdência social, as referidas contrarreformas preconizam a transformação dos direitos dos trabalhadores em seguro privado, isto é, a destruição do sistema de seguridade social, o que vem ameaçando de forma expressiva, a especificidade do Serviço Social no INSS, conforme previstas nos citados documentos da profissão, uma vez que não raro são as portarias, memorandos, resoluções destinadas ao serviço social com deliberações diversas, as quais em muitos casos configuram-se como tentativa de restringir a autonomia profissional. A automação dos benefícios (INSS Digital), a instituição das metas da produtividade, o bônus por processos, instituem novas formas de precarização e de intensificação do trabalho dos(as) servidores(as) do seguro social, o que sem dúvidas expressam o desmonte da seguridade social no Brasil. Torna-se imperiosa, portanto, a continuada luta da classe trabalhadora em defesa dos direitos e benefícios sociais, para a necessária

¹⁴ Devido ao escopo dos objetivos desse artigo, não será possível o aprofundamento de todos os capítulos de que se trata a mencionada Lei. Registra-se que para um estudo em amplitude do conteúdo regressivo das medidas dispostas nesta legislação, conferir o site do CFESS as notas da FENASPS e SINDPREVS.

resistência dos trabalhadores em transferir suas rendas para o capital, posto que o Estado vem cumprindo um papel central na concretização da dívida pública e na expropriação dos direitos trabalhadores para a recuperação das taxas de lucro do capital sob a hegemonia das finanças.

Referências

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. *Política Social: fundamentos e história*. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BELÉM é a capital brasileira com maior número de desempregados. *In: Bacana News*. [S. l.], 26 fev. 2019. Disponível em: <https://bacananeews.com.br/belem-e-9a-capital-brasileira-com-maior-numero-de-desempregados>. Acesso em: 15 jan. 2020.

BRAGA, Léa; CABRAL, Maria do Socorro Reis (org.). *Serviço Social na Previdência: trajetórias, projetos profissionais e saberes*. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado. *Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado*. Brasília, DF: Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1995. 86 p.

BRASIL. [Constituição Federal de 1988]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da república, 2016. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2018.

BRASIL. Lei nº 14.176/2021. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, n. 89, p. 4, 13 maio 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-176-de-22-de-junho-de-2021-327647403>. Acesso em: 30 maio 2021.

BOULOS, Guilherme. Previdência de Bolsonaro colocará a maioria na miséria absoluta. *Carta Capital*, [S. l.], 10 mar. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/previdencia-de-bolsonaro-colocara-a-maioria-na-miseria-absoluta>. Acesso em: 25 maio 2019.

CARCANHOLLO, Reinaldo A. A atual crise do capitalismo. *Revista Crítica Marxista*, São Paulo: n. 29, p. 49-55, 2009.

SARMENTO, Helder Boska de Moraes e CORTIZO, Maria Del Carmen. Entrevista com Ana Maria Baima Cartaxo: Previdência Social, história e contradições. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 267-274, jul./dez. 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DE SÃO PAULO (CRESS 7ª Região). MP 905/2019, Extingue Serviço Social no INSS. 2019. Disponível em: <http://cress-sp.org.br/mp-9052019-extingue-servico-social-no-inss>. Acesso em: 20 jan. 2020.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTUDOS DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). *Nota Técnica*. São Paulo, SP: n. 203, mar. 2019. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec203Previdencia.html> Acesso em: 3 fev. 2020.

FAGNANI, Eduardo. O propósito velado da "reforma" da Previdência. *Le Monde Diplomatique, Brasil*, ano 12, n. 141, abr. 2019.

FIORI, José Luís. *60 Lições dos 90: uma década do neoliberalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FONTES, Virgínia. Imperialismo e Crise. *In: ARRUDA SAMPAIO Jr., Plínio de (org.). Capitalismo em Crise: a natureza e dinâmica da crise econômica mundial*. São Paulo: Editora Instituto José Luis e Rosa Sudermann, 2009. p. 57-74.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Serviço Social em tempos de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortes Editora, 2007.

IASI, Mauro. *Política, Estado e Ideologia na trama conjuntural*. São Paulo: Instituto Caio Prado Jr., 2017.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro primeiro o processo de produção do capital. Tradução de Reginaldo Sant'ana. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1980.

MÉSÁROS, István. *Para Além do Capital: rumo a uma teoria da transição*. 1. ed. São Paulo: Editora da UNICAMP: Boitempo Editorial, 2002.

MOTA, Ana Elisabete. *Cultura da Crise e seguridade social: um estudo das tendências da previdência e da assistência social nos anos 80 e 90*. São Paulo: Cortez, 1995.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ROZENDO, Henrique. O mercado da previdência privada aberta no Brasil. *Revista Ser Social – Serviço Social e Trabalho*, Brasília, v. 18, n. 39, p. 391-399, 2016.

SILVA, Ademir Alves da. *A gestão da Seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado*. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. *Previdência Social no Brasil: desestruturação do trabalho e condições para a sua universalização*. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Expropriação de Direitos Trabalhistas e Previdenciários em Favor da Lucratividade do Capital. *Revista Praia Vermelha*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 179-209, 2017.

SILVA, Maria Lucia Lopes. Contrarreforma da Previdência Social sob o comando do Capital Financeiro. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 131, p. 130-154, jan./abr. 2018.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. *Ajuste neoliberal e desajustes social na América Latina*. Rio de Janeiro: UERJ, 1999.

TEIXEIRA, Francisco José Soares e OLIVEIRA, Manfredo Araújo de (org.). *Neoliberalismo e Reestruturação Produtiva: As novas determinações do mundo do trabalho*. São Paulo: Cortez, 1996.

VIANNA, Maria Lúcia Teixeira Werneck. *A americanização (perversa) da seguridade social no Brasil: Estratégias de bem-estar e políticas públicas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan: UCAM, IUPERJ, 1998.

SOARES, Laura Tavares Ribeiro. *Ajuste neoliberal e desajuste social na América Latina*. Rio de Janeiro: UERJ, 1999.

SOUZA, Leidiany Marques de. *O trabalho do assistente social no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS/Pará: da concretização dos direitos previdenciários à operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC)*. 2017. 198 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal do Pará, 2017.

SAUVIAT, Catherine. Os Fundos de Pensão e os Fundos Mútuos: principais atores da finança mundializada e do novo poder acionário. *In*: SAUVIAT, Catherine; MARQUES, Rosa Maria; NAKATANI, Paulo. *A Finança Mundializada: raízes sociais e políticas, configurações e consequências*. São Paulo: Boitempo, 2005.

Verônica Lúcia Batista Gomes

Doutora em Sociologia do Trabalho - Université de Picardie Jules Vernes; mestre em Serviço Social e assistente social graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém, PA, Brasil; docente da faculdade de Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA) e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS/UFPA). Coordenadora/Pesquisadora do grupo de pesquisa Trabalho, Estado e Sociedade na Amazônia - GEPTESA; professora Associada IV da Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém, PA, Brasil.

Sara Daltro Tavares Paiva

Mestranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém, PA, Brasil no Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS/UFPA); Assistente social graduada em Serviço Social em mesma instituição; pesquisadora do grupo de estudos e pesquisa Trabalho, Estado e Sociedade na Amazônia (GEPTESA).

Endereço para correspondência

Verônica Lúcia Batista Gomes/ Sara Daltro Tavares Paiva

Universidade Federal do Pará

Rua Augusto Corrêa, 1, prédio ICSA, sala SD18

Guamá, 66075-110

Belém, PA, Brasil

Os textos deste artigo foram revisados pela Poá Comunicação e submetidos para validação das autoras antes da publicação.